

Lei nº 98/52

Até Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder um auxílio de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), no exercício de 1953, a Sociedade Amigos de Palmital. Parag. Único - Esta importância correrá por conta do Orçamento de 1953 e será entregue a referida sociedade até 31 de Março de 1953. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 29 de Novembro de 1952. a) Manoel Leão Rego - Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário.

em 29 de Novembro de 1952.